



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13195, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017196 e 023197)

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 30/05/2029.

Uberlândia, 30 de Maio de 2019

Kamila Borges Alves

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

